



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### CONCORRÊNCIA Nº 145/2018

**Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01).**

#### ESCLARECIMENTO II

**Recebido em 02 de agosto de 2018 às 10h22min**

*1. De acordo com o projeto executivo da obra em questão, que determina os serviços e atividades envolvidas na execução, e consulta realizada aos órgãos CAU e CREA, constatou-se que os profissionais arquiteto e engenheiro civil não possuem atribuições para serviços de sistema SPDA, sendo atribuição exclusiva do engenheiro eletricista. Assim como o engenheiro civil também não possui atribuição para serviços de cabeamento estruturado. [...] Se faz necessária também a atuação de responsável técnico para a execução do sistema de SPDA, conforme exposto no projeto executivo. [...] o edital não exige a comprovação de capacidade técnica, tanto da empresa quanto de um profissional habilitado para estas atividades. Estando em desacordo com o determinado pelos órgãos reguladores [...].*

Resposta: Cumpre esclarecer que o referido edital abrange em sua totalidade, serviços característicos de *reforma*. Sendo assim, a Administração estipulou a exigência de um profissional que pudesse ser responsável pela obra como um todo, cabendo à empresa contratada a responsabilidade de possuir equipe profissional capacitada para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Portanto, deve-se distinguir o principal do acessório; aqui o que se contrata como objeto principal, conforme descrito no presente edital, é a **contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01)**. A existência de um profissional responsável técnico para cada uma das atividades a serem desenvolvidas pela empresa é de responsabilidade da contratada.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2018, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2212561** e o código CRC **A82E453D**.